



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

*Autarquia Federal - Lei 5.905/73*

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

---

**DECISÃO Coren/PA Nº 456/2023**

**Aprova o Orçamento Programa do COREN/PA para o exercício de 2024, no valor de R\$ 25.946.746,28 .**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro-Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua **554ª Reunião Ordinária do Plenário**, bem como, tudo o que constam nos autos do PAD nº 2164/2023;

**DECIDEM:**

**Art. 1º** - Aprovar o Orçamento Programa do Coren/PA para o exercício de 2024 no valor de R\$ 25.946.746,28 (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos.).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

**I. Receita Corrente: R\$ 25.946.746,28;**

II. Receita de Contribuições: R\$ 21.381.362,89;

III. Receita Patrimonial: R\$ 1.669.999,22;

IV. Receita de Serviços: R\$ 2.889.449,13;

V. Transferências Correntes: R\$ 414,12;

VI. Outras Receitas Correntes: R\$ 2.520,92;

**VII. Receita de Capital: R\$ 0,00;**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

*Autarquia Federal - Lei 5.905/73*

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra*

---

**VIII. Total da Receita: R\$ 25.946.746,28.**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

**I. Despesa Corrente: R\$ 24.396.746,28;**

II. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 7.095.710,20;

III. Outras Despesas Correntes: R\$ 17.301.036,08;

**IV. Despesa Capital: R\$ 1.550.000,00;**

V. Investimentos: R\$ 1.050.000,00;

VI. Inversões Financeiras: R\$ 500.000,00;

VII. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;

**VIII. Total da Despesa: R\$ 25.946.746,28.**

**Art. 4º**- Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Res. Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

**Art. 5º** - Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2024, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

**Art. 6º** - Esta Decisão produzirá seus efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Belém/PA, 17 de outubro de 2023.

  
**Danielle Cruz Rocha**  
Presidente

  
**Horácio Ferreira Cunha Bastos**  
Secretário